



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraná, 616 - Centro, portador do RG. Nº 229.042 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.996.081-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Arthur Xavier, 555, Sala 2, Centro, Araputanga – MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Jussemar Rebuli Pinto, Brasileiro, Casado, portador do RG. N.º 0963044-9 SSP/MT e CPF N.º 843.499.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Jardim dos Ipês. Neste ato denominado simplesmente Contratado, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é alterar a “**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**” do **Contrato de Prestação de serviço n.º 017/2014** acostado à Carta Convite nº 001/2014, que passa a vigorar da seguinte forma:

“3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO”

*“3.1. O Prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a data do dia **31/12/2015**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.”*

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual.

2.2 Dá-se a este aditamento o valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por 12 (doze) parcelas de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

02.004 04.124.0013.2052.3.3.90.39 – (033) Gabinete do Prefeito – Controladoria.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: